



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

COMUNICO A MATÉRIA EM PAUTA NA ORDEM DO DIA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2018, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 19 HORAS.


EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS:

01 – PROJETO DE LEI Nº 066/2018, de autoria do Vereador RODRIGO FALSETTI, que dispõe sobre obrigatoriedade dos estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Mogi Guaçu, a inserirem nas placas de Atendimento Prioritário o Símbolo Mundial do Autismo e dá outras providências;

02 – PROJETO DE LEI Nº 071/2018, de autoria do Vereador LUIZ CARLOS NOGUEIRA, que inclui no calendário oficial de eventos do município, a Semana de Conscientização e Orientação da Posse Responsável de Animais Domésticos na Rede Municipal de Ensino, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro;

03 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2018, de autoria do Vereador RODRIGO FALSETTI, que dispõe sobre a instituição de Diploma de Honra ao Mérito Desportivo do Ano "Roberto Caveanha – Babá", a ser conferido a desportistas que representam o Município de Mogi Guaçu em competições esportivas, conforme especifica.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 24 de agosto de 2018.


VEREADOR LUÍS ZANCO NETO
Presidente-



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 66 , DE 2018

“Dispõe sobre obrigatoriedade dos estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Mogi Guaçu, a inserirem nas placas de Atendimento Prioritário o Símbolo Mundial do Autismo e dá outras providências.

FOLHA Nº	02
Proc. CM Nº	118/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º - Os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Mogi Guaçu ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário, o Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista.

§ 1º - Entende-se por estabelecimentos privados:

- I - Supermercados;
- II - Bancos;
- III - Farmácias;
- IV - Bares;
- V - Restaurantes;
- VI - Lojas em geral;
- VII - Similares

§ 2º - Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 30 UFIMS, em caso de reincidência;
- III - suspensão do Alvará de Funcionamento na terceira constatação, até o cumprimento desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 17 Julho de 2018.


Vereador RODRIGO FALSETTI
(Vice-Líder da Bancada do PTB)

Prot 1857/2018



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	03
Proc. CM N°	118/2018

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição do desenvolvimento neurológico, caracterizado por uma alteração da comunicação social e pela presença de comportamentos repetitivos e estereotipados. O autista pode ter em seu comportamento hiperatividade, agressões, impulsividade, irritabilidade, repetição de palavras e de ações.

As pessoas com TEA, podem ser afetadas com diferentes intensidades. Hoje são diagnosticados mais de cento e cinquenta mil casos de autismo por ano.

Geralmente, não é muito fácil reconhecer um autista por características comportamentais, apenas olhando com atenção percebe-se a falta de interesse sobre assuntos que acontecem ou de quais se falam ao redor. As características físicas são imperceptíveis, podendo ser confundidos com pessoas tímidas.

A inserção do Símbolo Mundial do Autismo nas placas de atendimento prioritário se faz necessária, pois além de uma deficiência, o autista pode ter diversas reações comportamentais.

Portanto, ante a relevância social do projeto, peço aos Nobres Pares, o apoio a aprovação da respectiva propositura.

Sala "Ulysses Guimarães", 17 de Julho de 2018.


Vereador RODRIGO FALSETTI
(Vice-Líder da Bancada do PTB)



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 02
Proc. CM Nº 130/2018

PROJETO DE LEI 71, DE 2.018

Inclui no calendário oficial de eventos do município, a Semana de Conscientização e Orientação da Posse Responsável de Animais Domésticos na Rede Municipal de Ensino, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do município a “Semana de Conscientização e Orientação da Posse Responsável de Animais Domésticos na Rede Municipal de Ensino”, a ser comemorado anualmente no município de Mogi Guaçu, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 07 de agosto de 2018.


Vereador LUIZ CARLOS NOGUEIRA
(PSD)

Nº do Protocolo: CMMG 09/08/2018 - 14:00:44 01967/2018



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

FOLHA Nº	03
Proc. CM Nº	130/2018

O presente Projeto tem o intuito de instituir, no calendário oficial de eventos do Município, a “Semana de Conscientização e Orientação de Posse Responsável de Animais Domésticos na Rede Municipal de Ensino”, a ser comemorado anualmente na primeira semana do mês de outubro.

O presente Projeto tem o objetivo de conscientizar os alunos sobre os cuidados que um animal de estimação precisa. Ter um animal de estimação requer muito cuidado, atenção e responsabilidade.

A Semana de Conscientização e Orientação é uma oportunidade para que os professores realizem atividades com os alunos sobre a questão e procurem, através dos estudantes, conscientizar os pais sobre a posse responsável de animais.

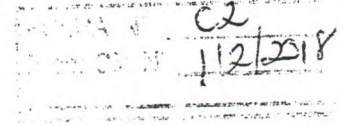
Essas atividades para os alunos podem incluir palestras, visitas a ONGs que combatem o abandono, maus tratos e controle populacional de animais, entidades oficiais no município e trabalhos escolares.

Diante do exposto espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09 , DE 2.018

Dispõe sobre a instituição de Diploma de Honra ao Mérito Desportivo do Ano “Roberto Caveanha – Babá” a ser conferido a desportistas que representam o Município de Mogi Guaçu em competições esportivas, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Diploma de Honra ao Mérito Desportivo do Ano “Roberto Caveanha – Babá”, a ser concedido aos atletas e aos profissionais do esporte, destaques do Município de Mogi Guaçu em competições esportivas nas diversas modalidades existentes, e que se destacarem nos campeonatos realizados em níveis Municipal, Estadual e Nacional.

Art. 2º O Diploma instituído por este Decreto Legislativo, será conferido aos atletas e profissionais, de todas as idades, que forem destaque em suas respectivas modalidades.

§ 1º - A entrega da honraria ocorrerá anualmente, no mês de setembro, em solenidade da Câmara Municipal na Sala “Ulysses Guimarães”, em Sessão Solene especialmente convocada para esta finalidade.

§ 2º - Poderão ser concedidas anualmente até 12 (doze) Placas de Honra ao Mérito Desportivo do Ano “Roberto Caveanha – Babá”.

§ 3º - A concessão da honraria dar-se-á por indicação da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo do município, com a devida justificativa e comprovação do mérito praticado pelo homenageado até o dia 30 de julho de cada ano.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Art. 3º Deverá ser entregue aos homenageados placa a ser confeccionada em aço inox, com gravação, medindo 30x20cm, contendo, além do texto abaixo descrito, o símbolo da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, o número do decreto com data da promulgação, assim como os nomes do Presidente da Câmara, do Primeiro e Segundo Secretários e do homenageado.

03
11/2/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
Diploma de Honra ao Mérito Desportivo do Ano
"Roberto Caveanha - Babá"

"QUANDO EU PENSO QUE CHEGUEI AO MEU LIMITE,
DESCUBRO QUE TENHO FORÇAS PARA IR ALÉM".
AYRTON SENNA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, ATRAVÉS DO DECRETO QUE
INSTITUIU A HONRARIA E EXPRESSANDO O PENSAMENTO DO POVO
GUAÇUANO CONFERE À

.....
O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO DO ANO
"ROBERTO CAVEANHA - BABÁ",
em reconhecimento ao seu brilhante desempenho
e dedicação ao esporte de nossa cidade.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente e nos subsequentes.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos Legislativos nº 357 de 07 de março de 2014 e nº388, de 27 de outubro de 2015.

Sala "Ulysses Guimarães", 07 de junho de 2018.

Vereador RODRIGO FALSETTI
Vice-Líder da Bancada do PTB

Prot. 1675/2018